



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## **LEI Nº. 1.017, de 04 de fevereiro de 2011.**

"Revoga a Lei nº. 874, de 26 de novembro de 2007 e dispõe sobre alteração a Lei n. 864/2007 – Lei que institui o FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social)."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica alterada a redação do artigo 5º e do parágrafo primeiro da Lei n. 864, de 15 de agosto de 2007, que passam a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 5º - O Conselho Gestor é um órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmento da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares. "

"§ 1º - O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS."

**Parágrafo Único** – Ficam revogados os incisos constantes do artigo 5º da Lei n. 864/2007, bem como a Lei n. 874, de 26 de novembro de 2007.

**Art. 02º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura